Artesanal Master Fundo de investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 30.576.260/0001-70

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263UF-063-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024	12

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Artesanal Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Artesanal Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Artesanal Master Fundo de investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Bases para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de Fundos de Investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 3.1 – Títulos e Valores Mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme Nota Explicativa nº 3.1, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 3.927.445 mil, o equivalente a 97,12% do seu Patrimônio Líquido em aplicações de cotas de Fundos de investimento ("Fundos investidos"). Desse modo, entendemos que os assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos investidos na CVM, divulgado pelos Administradores na nossa data-base; **(iii)** verificação da existência dos ativos por meio de exame da posição de cotistas enviados pelos custodiantes dos Fundos investidos; **(iv)** avaliamos as últimas demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** auditoria das demonstrações financeiras do Cultura Agromais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2025 e JC7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025; **(vi)** para o descasamento dos Fundos investidos, realizamos procedimentos adicionais, por amostragem, que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do fundo investido; **(b)** conciliação contábil da carteira do fundo investido em 31 de dezembro de 2025 e realização de procedimentos de valorização e verificação de termos de cessão e lastros dos ativos; **(c)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo Investido. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(d)** para os Fundos investidos com até três meses de defasagem, avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria, realizados por outros auditores e não obstante, avaliamos a razoabilidade das conclusões obtidas pelos auditores responsáveis; **(vii)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o período; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em cotas de fundos de investimento e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

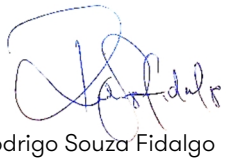
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de abril de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rodrigo Souza Fidalgo
Contador CRC 1RJ-115.816/O-5

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

ARTESANAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 30.576.260/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55
Demonstrações das posições financeiras
Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

		2025			2024		
	Notas	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	16		**1**	**-**		**2**	**-**
Banco B3			1	-		2	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez			**23**	**-**		**337**	**0,01**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT			-	-	21000	328	0,01
Letras do Tesouro Nacional - LTN		26.000	23	-	11000	9	-
Cotas de fundos de investimento	3.1		**3.927.445**	**97,12**		**2.730.396**	**89,03**
Direitos Creditórios			**3.813.185**	**94,29**		**2.434.702**	**89,03**
30E FIDC MEZANINO		9,998	13.468	0,33	8,0524	8.951,9016	0,33
30E FIDC MEZANINO 2		19,743	26.579	0,66	15,9011	17.666,0624	0,66
30E FIDC MEZANINO 3		10,000	11.663	0,29	0,0000	0,0000	-
30E FIDC MEZANINO 4		51,358	58.910	1,46	0,0000	0,0000	-
30E FIDC SENIOR		6,096	7.956	0,20	2,3840	2.617,0251	0,11
30E FIDC SENIOR 2		34,406	44.878	1,11	2,3732	2.603,7579	0,10
30E FIDC SENIOR 3		5,292	6.081	0,15	0,0000	0,0000	-
30E FIDC SENIOR 4		16,791	19.005	0,47	0,0000	0,0000	-
AFINITTY FIDC MEZ A3		0,008	8	-	0,8257	837,6362	0,03
AFINITTY MEZ B3		68,651	89.223	2,21	56,5673	59.274,5363	2,17
AFINITTY FIDC MEZ B		219,974	299.410	7,40	175,7640	192.884,5084	7,06
AFFINITY FIDC SR 5		10,197	10.197	0,25	52,0900	52.089,9724	1,91
Agromais FIDC Mez		7,331	6.401	0,16	7,3307	5.208,5978	0,19
AGROMAIS FIDC MEZ 2		8,000	9.708	0,24	0,0000	0,0000	-
AGROMAIS FIDC MEZ 3		17,707	21.028	0,52	0,0000	0,0000	-
Agromais FIDC Sen		0,297	267	0,01	0,2969	223,1117	0,01
AGROMAIS FIDC SEN 2		8,000	9.476	0,23	0,0000	0,0000	-
AGROMAIS FIDC SEN 3		32,249	37.490	0,93	0,0000	0,0000	-
Artesa Boleta Mezani		4,917	3.583	0,09	20,7662	12.217,4081	0,45
Artesa Boleta Senior		9,711	7.936	0,20	22,2531	15.081,4293	0,56
Artes CDC Mezanino		19,850	18.165	0,45	9,3805	6.930,4223	0,25
Artes CDC Senior		37,424	32.787	0,81	13,1221	9.533,0973	0,35
Artes Consig Mez		3,718	4.733	0,12	13,0916	13.455,0486	0,49
FIDC ART MP MEZ E		145,075	244.831	6,05	50,6538	69.241,2050	2,53
ART REC IMOB MEZANIN		102,789	188.435	4,66	124,6821	244.751,5605	8,95
ART RECEB IMOB SEN		30,019	47.618	1,18	108,3825	189.100,1519	6,91
FIDC ART MP SR 4		253,497	341.845	8,45	58,1053	66.548,4410	2,43
ART RECEB IMOB MEZ 2		20,860	24.379	0,60	0,0000	0,0000	-
ART RECEB IMOB SEN 2		71,162	81.442	2,01	0,0000	0,0000	-
CERES CONFI MEZANI 2		11,561	15.946	0,39	10,0162	11.294,9970	0,41
CERES CONFINA MEZ 3		54,273	64.790	1,60	0,0000	0,0000	-
CERES CONFI SENIOR 2		0,186	247	0,01	0,0818	90,6636	-
CERES CONFI SENIOR 3		2,153	2.518	0,06	0,0000	0,0000	-
Consiga FIDC Mez B		3,859	5.608	0,14	3,1082	3.930,9168	0,14
Consiga FIDC Mez C		1,165	1.673	0,04	4,8196	5.692,9739	0,21
Consiga FIDC Mez		3,823	5.142	0,13	3,0789	4.225,9300	0,15
CONTAI FIDC MEZ 2		5,000	6.246	0,15	4,0270	4.132,2489	0,15
CONTAI FIDC MEZ 3		4,982	5.274	0,13	0,0000	0,0000	-
CONTAI FIDC SENIOR 2		8,984	10.941	0,27	8,9837	9.115,1660	0,33
CONTAI FIDC SENIOR 3		0,197	232	0,01	0,0000	0,0000	-
CTG FIDC MEZANINO		246,377	329.623	8,15	228,2266	248.472,5620	9,08
CTG FIDC SENIOR		477,845	604.578	14,95	314,4613	331.472,2528	12,12
DAVOS FIDC NP SEN 2		0,514	585	0,01	0,5144	594,6550	0,02
ARTE EB FIDC Mezanin		11,000	11.707	0,29	0,0000	0,0000	-
ARTE EB FIDC Senior		17,289	18.269	0,45	0,0000	0,0000	-
TRAÇÃO FIDC MEZ 3		0,065	91	-	0,0655	79,1653	-
FLOWINV FIDC MEZ 2		0,051	37.846	0,94	32.458,5746	39.963,3142	1,46
FLOWINV FIDC MEZ 3		0,103	83.834	2,07	65.384,3883	88.346,7635	3,23
FLOWINV FIDC MEZ 4		0,020	22.660	0,56	14.453,5519	15.153,4526	0,55
FLOWINV FIDC MEZ 5		0,040	45.540	1,13	23.040,0000	23.073,3637	0,84
FLOWINV FIDC MEZ 6		0,032	33.944	0,84	0,0000	0,0000	-
FLOWINV FIDC SR 2		0,029	20.725	0,51	281,9367	321,2623	0,01
FLOWINV FIDC SR 4		0,003	3.471	0,09	9.403,6232	9.767,1890	0,36
FLOWINV FIDC SR 5		0,000	11	-	34.560,0000	34.603,5522	1,26
FLOWINV FIDC SR 6		0,017	18.153	0,45	0,0000	0,0000	-
IATROS MEZ FIDC - RL		21,082	23.601	0,58	0,0000	0,0000	-
IATROS SEN FIDC - RL		34,911	38.671	0,96	0,0000	0,0000	-
JC7 FIDC MEZANINO		1,645	2.142	0,05	1,6450	1.738,8194	0,06
JC7 FIDC MEZANINO 2		5,860	7.217	0,18	0,8248	831,4281	0,03
JC7 FIDC SENIOR		12,250	15.652	0,39	12,2498	12.947,4990	0,47
JC7 FIDC Sr 2		22,868	27.613	0,68	5,4990	5.538,3466	0,20
Lana Mezanino 2		9,935	6.857	0,17	14,6446	8.341,7852	0,30
LBA FIDC MEZ		11,499	14.571	0,36	3,0237	3.161,9770	0,12
LBA FIDC SENIOR 2		4,288	4.898	0,12	0,0000	0,0000	-
LBA FIDC SEN 3		0,853	1.053	0,03	0,0000	0,0000	-
LBA FIDC SEN 4		22,029	26.549	0,66	0,0516	52,2827	-
LEGAL ONE FIDC MEZ		18,083	19.393	0,48	0,0000	0,0000	-
LEGAL ONE FIDC SEN		27,494	30.869	0,76	0,0000	0,0000	-
LEVE FIDC MEZ 5		0,006	6.342	0,16	0,0000	0,0000	-
LEVE FIDC MEZ6		0,027	35.334	0,87	0,0081	8.586,5219	0,31
LEVE FIDC SEN4		0,032	40.461	1,00	0,0047	5.017,2579	0,18
LGX FIDC Mezanino		20,519	26.540	0,66	10,9178	11.545,4109	0,42
LGX FIDC Sr		25,491	32.157	0,80	10,9556	11.514,4433	0,42
Multiplix FIDC Mez 2		21,840	47.089	1,16	32,8918	58.252,2405	2,13
UNIQUE FIDC MEZANINO		39,422	46.975	1,16	0,0000	0,0000	-
UNIQUE FIDC SR1		4,050	7.623	0,19	71,2785	112.317,9505	4,11
UNIQUE FIDC SR2		6,369	7.875	0,19	0,0000	0,0000	-
RENOVAGRO FIDC MEZ 1		22,796	28.444	0,70	18,1414	18.420,3556	0,67
RENOVAGRO FIDC MEZ 2		19,413	23.053	0,57	0,0000	0,0000	-

ARTESANAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 30.576.260/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55
Demonstrações das posições financeiras
Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de Reais)

		2025			2024		
	Notas	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
RENOVA FIDC SEN 1		8,165	9.906	0,24	7,8801	7.983,9843	0,29
RENOVA FIDC SEN 2		0,372	432	0,01	0,0000	0,0000	-
RENOVA FIDC SEN 3		8,654	9.957	0,25	0,0000	0,0000	-
RESOLVE FIDC MEZ		0,900	912	0,02	0,0000	0,0000	-
RESOLVE FIDC SEN		1,500	1.518	0,04	0,0000	0,0000	-
SOLITUDE FIDC MEZ 3		0,500	514	0,01	0,0000	0,0000	-
Solitude Pre Mez		8,610	12.236	0,30	6,9345	8.287,2083	0,30
Solitude FIDC Sr 2		6,966	8.743	0,22	0,2008	212,0053	0,01
ART SPECIAL SITS FID		70,439	85.530	2,12	0,0000	0,0000	-
ART SPECIAL SITS FID		89,523	106.015	2,62	0,0000	0,0000	-
Ura Agro Mezanino E		0,809	400	0,01	5,9303	7.258,6441	0,27
Ura Agro Mezanino F		2,520	1.510	0,04	0,0000	0,0000	-
Ura Agro Mezanino G		4,789	3.216	0,08	27,4551	39.011,1316	1,43
Ura Agro Mezanino H		5,590	5.297	0,13	7,2074	8.836,3616	0,32
URA AGRO FIDC I		4,511	6.268	0,15	11,9235	13.295,7672	0,49
URA AGRO MEZANINO J		1,446	869	0,02	5,6061	5.656,2356	0,21
URA AGRO MEZANINO K		7,804	10.437	0,26	6,2855	6.746,1733	0,25
URA AGRO MEZANINO L		18,725	11.244	0,28	14,3299	14.458,0475	0,53
URA AGRO FIDC SEN2		0,068	40	-	0,0332	33,4066	-
Ura Agro Senior 7		0,002	1	-	0,0000	0,0000	-
Affinity FIDC Sr 4		-	-	-	0,6821	682,0892	0,02
Artes Consig Senior		-	-	-	2,9821	3.054,3981	0,11
Bravano FIDC Mez 2		-	-	-	22,2982	24.893,5561	0,91
BRAVANO FIDC MEZ 3		-	-	-	11,5428	11.643,4307	0,43
Bravano FIDC Sr 2		-	-	-	41,2205	45.323,5788	1,66
BRAVANO FIDC SEN 3		-	-	-	13,5370	13.642,8274	0,50
CERES CRA FIDC MEZ		-	-	-	5,2108	6.865,7842	0,25
CERES CONFINA MEZANI		-	-	-	12,6240	21.551,1061	0,79
CERES CONFINA SENIOR		-	-	-	0,8325	1.326,2774	0,05
CONSIGA FIDC MEZ D		-	-	-	3,7152	4.034,5628	0,15
Consiga FIDC Sr 2		-	-	-	4,6410	5.695,8869	0,21
Consiga FIDC Sr 3		-	-	-	1,9554	2.262,1956	0,08
CONSIGA FIDC SENIOR4		-	-	-	6,1065	6.563,4226	0,24
Consiga FIDC Sr		-	-	-	2,6627	3.568,2694	0,13
DAVOS FIDC NP		-	-	-	2,1059	951,3813	0,03
FLOWINV FIDC SR 3		-	-	-	3.870,6642	4.859,3533	0,18
FORTITUDINE FIC FIDC		-	-	-	6,4346	418,0378	0,02
FORTI FIC FIDC SR		-	-	-	10,5168	5.237,8455	0,19
FORTI FIC FIDC SR 2		-	-	-	6,3452	6.593,4602	0,24
Lana Mezanino 3		-	-	-	3,4651	3.705,8980	0,14
Lana FIDC Senior 2		-	-	-	11,7504	5.730,3913	0,21
Lana FIDC Senior 3		-	-	-	3,9514	4.192,5407	0,15
LBA FIDC Sr		-	-	-	0,8534	885,8530	0,03
LEVE FIDC MEZ3		-	-	-	0,0007	347,0651	0,01
FIDC MULTIPLIX SEN		-	-	-	19,3759	19.297,7986	0,71
Bravano FIDC Mezanin		-	-	-	16,0702	18.219,2422	0,67
Bravano FIDC Sr		-	-	-	17,0883	19.104,1517	0,70
SIZE FIDC MEZANINO		-	-	-	0,3551	647,7259	0,02
SIZE FIDC SENIOR		-	-	-	2,4156	3.990,4137	0,15
Solitude Pre SR		-	-	-	17,0856	19.821,5051	0,72
Renda Fixa			**114.260**	**2,83**		**295.694**	**10,81**
Itaú Soberano Ref DI		1.397.176	114.260	2,83	4.129.909	295.694	10,81
Títulos de Renda Fixa			**106.766**	**2,64**		**0**	**-**
Certificado de Recebivéis Imobiliário		21.764	18.579	0,46		0	-
Debêntures Simples		88.000	88.187	2,18		0	-
Valores a receber			**10.254**	**0,25**		**5.274**	**0,19**
Diferimento de IOF			571	0,01		0	0,00
Amortização de Cotas			9.683	0,24		5.255	0,19
Diversos			-	-		19	
Total do Ativo			**4.044.489**	**100,01**		**2.736.009**	**100,04**
Valores a pagar			**717**	**0,01**		**351**	**0,04**
Taxa de Administração	16		313	0,01		236	0,02
Auditoria e Custódia	16		168	-		98	0,01
Taxa de Controladoria			52	-		0	0
Taxa Cetip			39	-		0	0
IOF a Recolher			95	-		0	0
Devolução de Aplicação			50	-		0	0
Diversos						17	0,01
Total do Passivo			**717**	**0,01**		**351**	**0,04**
Patrimônio Líquido			**4.043.772**	**100,00**		**2.735.658**	**100,00**
Cotas			4.043.772	100,00		2.735.658	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido			**4.044.489**	**100,01**		**2.736.009**	**100,04**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.576.260/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 02/05/2024 a 31/12/2024
Cotas de fundos de investimento		**655.717**	**226.247**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		655.717	226.247
Renda Fixa e Outros Títulos e Valores Mobiliários		**245**	**353**
Desvalorização a preço de mercado		(4.027)	-
Apropriação de rendimentos		3.955	-
Operações compromissadas		317	353
Demais Despesas	9	**(10.820)**	**1.213**
Remuneração da administração		(3.522)	1.999
Auditoria e Custódia		(1.429)	(611)
Taxa de fiscalização		(76)	(38)
Corretagens e emolumentos		(3.365)	-
Taxa de IOF		(1.984)	-
Taxa de Controladoria		(52)	-
Despesas diversas		(392)	(137)
Total do Resultado do exercício		**645.142**	**227.813**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.576.260/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e cotação)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 02/05/2024 a 31/12/2024
Patrimônio Líquido no Início do exercício	**2.735.658**	**1.611.658**
Representado por 1.157.454.095,53 a R$2,36351 cada	2.735.658	
Representado por 757.448.839,77 a R$2,127745 cada		1.611.658
Cotas emitidas	**1.276.201**	**1.817.247**
496.612.825,31 cotas	1.276.201	
795.512.937,54 cotas		1.817.247
Cotas resgatadas	**(407.231)**	**(770.502)**
237.363.051,89 cotas	(407.231)	
395.507.681,76 cotas		(770.502)
Variação no resgate	**(205.998)**	**(147.056)**
Patrimônio Líquido Antes do Resultado do exercício	**3.398.630**	**2.511.347**
Total do Resultado do exercício	**645.142**	**227.813**
Patrimônio Líquido no Final do exercício	**4.043.772**	**2.735.658**
Representado por 1.416.703.868,95 a R$2,854352 cada	4.043.772	
Representado por 1.157.454.095,52895 a R$2,36351 cada		2.735.658

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.576.260/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 02/05/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aplicaçoes em renda fixa	(88.000)	-
Resgates em renda fixa	2.513	-
Aplicações em operações compromissadas	(666.707)	(941.770)
Resgates em operações compromissadas	643.845	941.804
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(6.224.632)	4.299.174
Resgates de cotas de fundos de investimento	5.432.128	(3.398.632)
Pagamento de taxa de administração	-	(1.532)
Estorno Pagamento de taxa de administração	-	(123)
Pagamento de taxa de custódia	(4.776)	549
Pagamento de taxa Selic	(1)	-
Estorno pagamento de taxa Selic	-	(127)
Pagamento de taxa Cetip	(363)	257
Recebimentos Amortizações de Cotas	245.570	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(57)	57
Pagamento de despesas de auditoria	(28)	27
IOF s/ Aplicações FIDC	(2.461)	-
Despesas com publicações - Anbima	-	4
Pagamento Taxa ANBIMA	(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(662.974)**	**899.688**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	1.276.202	(1.817.247)
Cotas resgatadas	(613.229)	917.558
Caixa líquido das atividades de financiamento	**662.973**	**(899.689)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	2	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	1	**2**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARTESANAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.576.260/0001-70

(Administrado pelo Banco Genial S.A)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Artesanal Master Fundo de investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A., foi constituído em 21 de fevereiro de 2018 e iniciado suas operações em 11 de setembro de 2018, condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175, com prazo indeterminado de duração, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o Regulamento do fundo.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Cotas de FIC FIDC e FIDC").

A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda.

A Classe tem como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, de Classe única e sem divisão em Subclasses, não havendo, portanto, distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de Cotas, quando então poderá não haver distinções entre as series, quanto ao prazo de resgate. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pela Instrução CVM nº 489, Resolução CVM nº 175 e suas alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 10 de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Disponibilidades

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações financeiras.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d. Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento".

e. Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de "Rendimentos com operações compromissadas".

Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/2016 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I.Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

II.Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

3.1. Composição por: tipo de título, montante e natureza – TVM
Títulos

Cotas de fundos de investimento

	2025		2024	
Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Mercado**	**Quantidade**	**Mercado**
Total		**3.813.185**		**2.434.702**
30E FIDC MEZANINO	9,998	13.468	8,0524	8.951,9016
30E FIDC MEZANINO 2	19,743	26.579	15,9011	17.666,0624
30E FIDC MEZANINO 3	10,000	11.663	0,0000	0,0000
30E FIDC MEZANINO 4	51,358	58.910	0,0000	0,0000
30E FIDC SENIOR	6,096	7.956	2,3840	2.617,0251
30E FIDC SENIOR 2	34,406	44.878	2,3732	2.603,7579
30E FIDC SENIOR 3	5,292	6.081	0,0000	0,0000
30E FIDC SENIOR 4	16,791	19.005	0,0000	0,0000
AFINITTY FIDC MEZ A3	0,008	8	0,8257	837,6362

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2025		2024	
Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Mercado**	**Quantidade**	**Mercado**
AFINITTY MEZ B3	68,651	89.223	56,5673	59.274,5363
AFINITTY FIDC MEZ B	219,974	299.410	175,7640	192.884,5084
AFFINITY FIDC SR 5	10,197	10.197	52,0900	52.089,9724
Agromais FIDC Mez	7,331	6.401	7,3307	5.208,5978
AGROMAIS FIDC MEZ 2	8,000	9.708	0,0000	0,0000
AGROMAIS FIDC MEZ 3	17,707	21.028	0,0000	0,0000
Agromais FIDC Sen	0,297	267	0,2969	223,1117
AGROMAIS FIDC SEN 2	8,000	9.476	0,0000	0,0000
AGROMAIS FIDC SEN 3	32,249	37.490	0,0000	0,0000
Artesa Boleta Mezani	4,917	3.583	20,7662	12.217,4081
Artesa Boleta Senior	9,711	7.936	22,2531	15.081,4293
Artes CDC Mezanino	19,850	18.165	9,3805	6.930,4223
Artes CDC Senior	37,424	32.787	13,1221	9.533,0973
Artes Consig Mez	3,718	4.733	13,0916	13.455,0486
FIDC ART MP MEZ E	145,075	244.831	50,6538	69.241,2050
ART REC IMOB MEZANIN	102,789	188.435	124,6821	244.751,5605
ART RECEB IMOB SEN	30,019	47.618	108,3825	189.100,1519
FIDC ART MP SR 4	253,497	341.845	58,1053	66.548,4410
ART RECEB IMOB MEZ 2	20,860	24.379	0,0000	0,0000
ART RECEB IMOB SEN 2	71,162	81.442	0,0000	0,0000
CERES CONFI MEZANI 2	11,561	15.946	10,0162	11.294,9970
CERES CONFINA MEZ 3	54,273	64.790	0,0000	0,0000
CERES CONFI SENIOR 2	0,186	247	0,0818	90,6636
CERES CONFI SENIOR 3	2,153	2.518	0,0000	0,0000
Consiga FIDC Mez B	3,859	5.608	3,1082	3.930,9168
Consiga FIDC Mez C	1,165	1.673	4,8196	5.692,9739
Consiga FIDC Mez	3,823	5.142	3,0789	4.225,9300
CONTAI FIDC MEZ 2	5,000	6.246	4,0270	4.132,2489
CONTAI FIDC MEZ 3	4,982	5.274	0,0000	0,0000
CONTAI FIDC SENIOR 2	8,984	10.941	8,9837	9.115,1660
CONTAI FIDC SENIOR 3	0,197	232	0,0000	0,0000
CTG FIDC MEZANINO	246,377	329.623	228,2266	248.472,5620
CTG FIDC SENIOR	477,845	604.578	314,4613	331.472,2528
DAVOS FIDC NP SEN 2	0,514	585	0,5144	594,6550
ARTE EB FIDC Mezanin	11,000	11.707	0,0000	0,0000
ARTE EB FIDC Senior	17,289	18.269	0,0000	0,0000

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2025		2024	
Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Mercado**	**Quantidade**	**Mercado**
TRAÇÃO FIDC MEZ 3	0,065	91	0,0655	79,1653
FLOWINV FIDC MEZ 2	0,051	37.846	32.458,5746	39.963,3142
FLOWINV FIDC MEZ 3	0,103	83.834	65.384,3883	88.346,7635
FLOWINV FIDC MEZ 4	0,020	22.660	14.453,5519	15.153,4526
FLOWINV FIDC MEZ 5	0,040	45.540	23.040,0000	23.073,3637
FLOWINV FIDC MEZ 6	0,032	33.944	0,0000	0,0000
FLOWINV FIDC SR 2	0,029	20.725	281,9367	321,2623
FLOWINV FIDC SR 4	0,003	3.471	9.403,6232	9.767,1890
FLOWINV FIDC SR 5	0,000	11	34.560,0000	34.603,5522
FLOWINV FIDC SR 6	0,017	18.153	0,0000	0,0000
IATROS MEZ FIDC - RL	21,082	23.602	0,0000	0,0000
IATROS SEN FIDC - RL	34,911	38.671	0,0000	0,0000
J7 FIDC MEZANINO	1,645	2.142	1,6450	1.738,8194
J7 FIDC MEZANINO 2	5,860	7.217	0,8248	831,4281
J7 FIDC SENIOR	12,250	15.653	12,2498	12.947,4990
J7 FIDC Sr 2	22,868	27.613	5,4990	5.538,3466
Lana Mezanino 2	9,935	6.858	14,6446	8.341,7852
LBA FIDC MEZ	11,499	14.571	3,0237	3.161,9770
LBA FIDC SENIOR 2	4,288	4.898	0,0000	0,0000
LBA FIDC SEN 3	0,853	1.054	0,0000	0,0000
LBA FIDC SEN 4	22,029	26.549	0,0516	52,2827
LEGAL ONE FIDC MEZ	18,083	19.393	0,0000	0,0000
LEGAL ONE FIDC SEN	27,494	30.869	0,0000	0,0000
LEVE FIDC MEZ 5	0,006	6.342	0,0000	0,0000
LEVE FIDC MEZ6	0,027	35.334	0,0081	8.586,5219
LEVE FIDC SEN4	0,032	40.461	0,0047	5.017,2579
LGX FIDC Mezanino	20,519	26.540	10,9178	11.545,4109
LGX FIDC Sr	25,491	32.157	10,9556	11.514,4433
Multiplix FIDC Mez 2	21,840	47.089	32,8918	58.252,2405
UNIQUE FIDC MEZANINO	39,422	46.975	0,0000	0,0000
UNIQUE FIDC SR1	4,050	7.623	71,2785	112.317,9505
UNIQUE FIDC SR2	6,369	7.875	0,0000	0,0000
RENOVAGRO FIDC MEZ 1	22,796	28.444	18,1414	18.420,3556
RENOVAGRO FIDC MEZ 2	19,413	23.053	0,0000	0,0000
RENOVA FIDC SEN 1	8,165	9.906	7,8801	7.983,9843
RENOVA FIDC SEN 2	0,372	432	0,0000	0,0000

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2025		2024	
Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Mercado**	**Quantidade**	**Mercado**
RENOVA FIDC SEN 3	8,654	9.958	0,0000	0,0000
RESOLVE FIDC MEZ	0,900	912	0,0000	0,0000
RESOLVE FIDC SEN	1,500	1.518	0,0000	0,0000
SOLITUDE FIDC MEZ 3	0,500	514	0,0000	0,0000
Solitude Pre Mez	8,610	12.236	6,9345	8.287,2083
Solitude FIDC Sr 2	6,966	8.743	0,2008	212,0053
ART SPECIAL SITS FID	70,439	85.530	0,0000	0,0000
ART SPECIAL SITS FID	89,523	106.015	0,0000	0,0000
Ura Agro Mezanino E	0,809	400	5,9303	7.258,6441
Ura Agro Mezanino F	2,520	1.510	0,0000	0,0000
Ura Agro Mezanino G	4,789	3.216	27,4551	39.011,1316
Ura Agro Mezanino H	5,590	5.297	7,2074	8.836,3616
URA AGRO FIDC I	4,511	6.268	11,9235	13.295,7672
URA AGRO MEZANINO J	1,446	869	5,6061	5.656,2356
URA AGRO MEZANINO K	7,804	10.437	6,2855	6.746,1733
URA AGRO MEZANINO L	18,725	11.244	14,3299	14.458,0475
URA AGRO FIDC SEN2	0,068	40	0,0332	33,4066
Ura Agro Senior 7	0,002	1	0,0000	0,0000
Affinity FIDC Sr 4			0,6821	682,0892
Artes Consig Senior			2,9821	3.054,3981
Bravano FIDC Mez 2			22,2982	24.893,5561
BRAVANO FIDC MEZ 3			11,5428	11.643,4307
Bravano FIDC Sr 2			41,2205	45.323,5788
BRAVANO FIDC SEN 3			13,5370	13.642,8274
CERES CRA FIDC MEZ			5,2108	6.865,7842
CERES CONFINA MEZANI			12,6240	21.551,1061
CERES CONFINA SENIOR			0,8325	1.326,2774
CONSIGA FIDC MEZ D			3,7152	4.034,5628
Consiga FIDC Sr 2			4,6410	5.695,8869
Consiga FIDC Sr 3			1,9554	2.262,1956
CONSIGA FIDC SENIOR4			6,1065	6.563,4226
Consiga FIDC Sr			2,6627	3.568,2694
DAVOS FIDC NP			2,1059	951,3813
FLOWINV FIDC SR 3			3.870,6642	4.859,3533
FORTITUDINE FIC FIDC			6,4346	418,0378
FORTI FIC FIDC SR			10,5168	5.237,8455

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2025		2024	
Direitos Creditórios	**Quantidade**	**Mercado**	**Quantidade**	**Mercado**
FORTI FIC FIDC SR 2			6,3452	6.593,4602
Lana Mezanino 3			3,4651	3.705,8980
Lana FIDC Senior 2			11,7504	5.730,3913
Lana FIDC Senior 3			3,9514	4.192,5407
LBA FIDC Sr			0,8534	885,8530
LEVE FIDC MEZ3			0,0007	347,0651
FIDC MULTIPLIX SEN			19,3759	19.297,7986
Bravano FIDC Mezanin			16,0702	18.219,2422
Bravano FIDC Sr			17,0883	19.104,1517
SIZE FIDC MEZANINO			0,3551	647,7259
SIZE FIDC SENIOR			2,4156	3.990,4137
Solitude Pre SR			17,0856	19.821,5051

Renda Fixa

Renda Fixa		
	Quantidade	**Valor de Mercado**
CRI	21.764	18.579
DEBENTURES	88.000	88.187
TOTAL	**109.764**	**106.766**

3.2. Instrumentos financeiros derivativos - informações qualitativas e quantitativas

Para a proteção da carteira é permito o limite de até 100% de utilização somente por meio dos fundos investidos, é vedado ao Fundo realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day-trade), não há limites para alavancagem somente permitido pelos fundos investidos.

4. Rating

Conforme Regulamento, bem como o Artigo 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, fica dispensada ao Fundo a classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

5. Política de gerenciamento de riscos

A Classe Única poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe Única e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na Parte Geral do presente Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas de Juros - Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe Única, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe Única, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe Única e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes - A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe Única terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe Única manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe Única e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe Única o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe Única e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe Única e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe Única ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe Única, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe Única não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada. Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, as Cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento de acordo com o estabelecido neste Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe Única e do Fundo, conforme indicados no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem as Cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe Única poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe Única e do Fundo; ou (c) o resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe Única, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe Única e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe Única ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe Única apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe Única satisfaça suas obrigações, conforme previsto neste Regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe – A Classe Única poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe Única, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência da Classe Única está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe Única, nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe Única na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe Única poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe Única e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe Única, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe Única poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe Única. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe Única, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe Única, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe Única e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe Única e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe Única e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe Única e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Outros riscos

Bloqueio da Conta de Titularidade da Classe Única – Os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe Única em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta da Classe Única será mantida junto à Administradora e a Conta de Cobrança será mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou da Instituição Bancária Autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta de a Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe Única por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe Única poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios – A Classe Única está sujeita ao risco de os Direitos Creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos – As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe Única, do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe Única em relação a Direitos Creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora e a Gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe Única em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios cedidos pela falta de registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe Única e do Cedente.

Risco relacionado ao registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora. O registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe Única, não garantem que os mesmos Direitos Creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, o registro na Entidade Registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios – A Gestora será responsável pela verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios, e a Administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios que não estejam registrados em Entidade Registradora, nos termos da Resolução CVM 175. Dessa forma, a carteira da Classe Única poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela Classe Única, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco da Verificação do Lastro por Amostragem – A Gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Apêndice II, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe Única por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios cedidos, a carteira da Classe Única poderá conter Direitos Creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe Única e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios cedidos.

Guarda da Documentação – A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à Administradora o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito Adotada pela Cedente – A Classe Única está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios cedidos adotado pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios em nome da Classe Única, conforme descritos neste Regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe Única não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios Questionáveis – A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe Única poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança – A Classe Única adotará, para cada um dos Direitos Creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela Gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe Única. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe Única ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que a Classe Única poderá sofrer perdas.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados) – A Classe Única está apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pela Classe Única, pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e a respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos Cedentes não restituam à Classe Única o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados da Classe Única poderá ser afetados negativamente.

Não obtenção do Tratamento Tributário - Caso o FUNDO/Classe não alcance ou deixe de atender qualquer dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14754/2023, não será possível garantir que as cotas do FUNDO/Classe continuarão a receber o tratamento tributário previsto na norma. Nessa hipótese, não há como garantir que os rendimentos auferidos pelos Cotistas continuarão a ser tributados à alíquota de 0%.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Titularidade dos Direitos Creditórios – A Classe Única é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e as Cotas representam porções ideais de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe Única. Em caso de liquidação da Classe Única, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe Única para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas em Direitos Creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe Única, há previsão neste Regulamento de que as poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das Cotas, conforme o previsto neste Regulamento e Anexo poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas.

Risco de Execução de Direitos Creditórios Emitidos em Caracteres de Computador – A Classe Única pode adquirir Direitos Creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do Direito Creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo Direito Creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

6. Emissões, amortizações, portabilidade e resgates de cotas

Na emissão de cotas do Fundo será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados ao Administrador.

O resgate das cotas do fundo não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento sendo pago no primeiro dia corrido da data de conversão. Fica estipulada como data de conversão de cotas o dia da solicitação de resgate.

A apuração da variação do resgate das cotas está sendo demonstrada considerando-se o valor original das aquisições das cotas pelos cotistas do Fundo e os ganhos e perdas ocorridos.

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo realizou o resgate de 237.363.051,89 cotas no montante de R$407.231 (em 2024 395.507.681,76 cotas e montante de 770.502) e houve a variação no resgate de R$205.998 (147.056 em 2024) e emissão de 496.612.825,31 cotas no montante de R$ 1.276.201 (795.512.937,54 cotas e montante de 1.817.247 em 2024).

7. Tributação

a. Imposto de renda

Conforme a Instrução normativa da Receita Federal do Brasil n°14.754 a transferência de cotas entre subclasses de uma mesma classe não é hipótese de incidência do imposto de tenda, desde que não haja mudança na titularidade das cotas e não haja disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

A isenção do imposto de sobre a renda não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da línea “a” do inciso I do parágrafo único do art.2° das leis n°9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representam 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos fundos de investimento imobiliários ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os rendimentos produzidos estão sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, será cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- **i.** 22,5% em aplicações com prazo de até seis meses;
- **ii.** 20% em aplicações com prazo de seis meses e um dia até doze meses;
- **iii.** 17,5% em aplicações com prazo de doze meses e um dia até vinte e quatro meses;
- **iv.** 15% em aplicações com prazo acima de vinte e quatro meses.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

b. Imposto sobre operações financeiras – IOF
Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

8. Distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

9. Encargos do fundo

Constituem despesas e encargos do Fundo, além da Taxa de Administração de Taxa de Gestão:

- **a)** taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo e/ou da Classe;
- **b)** despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas neste Regulamento e na Resolução CVM 175;
- **c)** despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas, ressalvadas as correspondências por meio físico quando permitidas por este Regulamento e solicitadas pelo próprio Cotista;
- **d)** honorários e despesas relativas à contratação do Auditor Independente e da Agência de Classificação de Risco;
- **e)** emolumentos e comissões pagas sobre as operações da carteira de Ativos;
- **f)** despesas com a manutenção de Ativos cuja propriedade decorra de execução de garantia ou de acordo com Devedor;
- **g)** honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo e/ou da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;
- **h)** gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os Ativos da carteira, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços no exercício de suas respectivas funções;
- **i)** despesas relacionadas ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos da carteira;
- **j)** despesas com a realização de Assembleias de Cotistas;
- **k)** despesas inerentes a constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação da Classe;
- **l)** despesas com liquidação, registro e custódia de operações com Ativos da carteira;
- **m)** despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira de Ativos;
- **n)** distribuição primária das Cotas;
- **o)** admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;
- **p)** royalties devidos pelo licenciamento de índices de referência, desde que cobrados de acordo com contrato estabelecido entre a Administradora e a instituição que detém os direitos sobre o respectivo índice;
- **q)** montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, Taxa de Gestão ou taxa de performance, observado o disposto no art. 99 da Resolução CVM 175;

- **r)** taxa máxima de distribuição das Cotas;
- **s)** despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado das Cotas;
- **t)** despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe, desde que acordo com as disposições regulatórias aplicáveis;
- **u)** taxa de performance, se houver;
- **v)** taxa máxima de custódia;
- **w)** despesas com verificação e guarda de documentos comprobatórios do lastro; e
- **x)** despesas relacionadas à contratação da Consultora Especializada e do Agente de Cobrança.

10. Remuneração do Administrador

a. Taxa de administração
Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, exceto os serviços de custódia e auditoria das demonstrações financeiras e os demais encargos que serão debitados diretamente do Fundo, será devida pelo Fundo o equivalente a 0,105% ao ano, calculado com base no patrimônio líquido, respeitado, ainda, o valor mínimo mensal de R$3,800, corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

A despesa com taxa de administração exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$3.522 (1.999 em 2024), registrada na conta “Demais Despesas – Remuneração da administração”.

b. Taxa de custódia
O percentual cobrado pela taxa de custódia é escalonado, conforme a tabela abaixo, respeitando o mínimo mensal de R$1.650.

Patrimônio em Milhares R$	Taxa a.a. incremental
De 0 à R$ 1.000	0,15%
De 1.000 a 5.000	0,12%
De 5.000 a 10.000	0,10%
De 20.000 a 50.000	0,06%
Acima de 50.000	0,04%

A despesa com taxa de custódia no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$1.379 (611 em 2024), registrada na conta “Demais Despesas – Custódia”.

c. Taxa de performance
O Fundo não cobra taxa de performance.

d. Taxa de ingresso
Não há taxa de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

11. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

12. Rentabilidade

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%)
Período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2024	2.128.384	11,07	7,04
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	3.409251	20,77	14,31

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente (Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.) responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

14. Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco B3 S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

15. Prestadores de serviços

Os títulos e valores mobiliários estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC. Os serviços são prestados por:

Gestão	Artesanal Investimentos Ltda.
Administração	Banco Genial S.A.
Tesouraria, custódia, escrituração e controladoria	Banco B3 S.A.
Distribuição das Cotas	Banco Genial S.A.

16. Partes relacionadas

Operações com parte relacionada

.

Em 31 de dezembro de 2025, o possuía um saldo de conta corrente no montante de R$1 (2 em 2024) com o Banco B3 S.A.

Despesa com parte relacionada

Nos períodos, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de custódia, estão demonstrados a seguir:

Passivo	**Exercício findo em 31/12/2025**	**Período de 02/05/2024 a 31/12/2024**
Taxa de administração a pagar	313	236
Taxa de custódia a pagar	140	91
Despesa	**Exercício findo em 31/12/2025**	**Período de 02/05/2024 a 31/12/2024**
Taxa de administração	3.522	1.999
Taxa de custódia	1.379	611

17. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 472. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 02 de maio de 2024 (data após a transformação do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

O fundo foi adaptado para a Resolução ICVM 175 no dia 03 de maio de 2024.

18. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

19. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias nos exercícios findos de dezembro de 2025 e 2024.

20. Eventos subsequente

A Administradora não possui conhecimento de eventos subsequentes até a data de aprovação para emissão e divulgação das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo Nicoletto Compagnone	**Cintia Sant'ana de Oliveira**
Contador CRC: 1SP291601/O-7	**Diretor Responsável**